



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001509/11	27/12/2011 15:49:16	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00153554-1 / JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS		2.2 CPF/CNPJ: 001.945.226-87	
2.3 Endereço: RUA CANARINHOS, 557		2.4 Bairro: CIDADE JARDIM	
2.5 Município: UBERLANDIA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.412-162
2.8 Telefone(s): (38) 3238-1408		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00153554-1 / JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS		3.2 CPF/CNPJ: 001.945.226-87	
3.3 Endereço: RUA CANARINHOS, 557		3.4 Bairro: CIDADE JARDIM	
3.5 Município: UBERLANDIA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.412-162
3.8 Telefone(s): (38) 3238-1408		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Vargem Bonita de Cima		4.2 Área Total (ha): 1.250,0000	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cana Brava		4.4 INCRA (CCIR): 404063253049	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.269 Livro: 2 S Folha: 269 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 405.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.080.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.250,0000
Total			1.250,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			10,5500
Pecuária			518,5500
Nativa - com exploração sustentável/manejo			720,9000
Total			1.250,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				94,6500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			171,2000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			100,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				100,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				100,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	405.000	8.080.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				100,0000
Total				100,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		3.061,50	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	35,65 m³ de moirões Sucupira	35,65	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta 4%, Média 36%. Baixa 62%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 07020001509/11 - José de Oliveira Campos

1. Histórico

O processo foi formalizado em 30/11/2011.

Este parecer foi emitido em 19/11/2012.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 171,2000 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para atividade de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda Vargem Bonita de Cima situa-se no município de João Pinheiro/MG, distrito de Canabrava com área total de 1.242,9415 ha sob a matrícula nº. 5.269. A área medida é de 1.250,0000 há.

O imóvel rural possui sede e outras construções de alvenaria, possui uma estrada municipal que atravessa o imóvel e outras internas.

A atividade principal do empreendimento é a pecuária.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo predominam-se, além dos solos Hidromórficos na cabeceira de Vereda.

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado

Os recursos hidrológicos superficiais Córrego Canabrava estão localizados/inseridos na Microbacia do Rio Paracatu e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanente somam-se 94,6500 e encontra-se ao longo da cabeceira do Córrego Canabrava, outros córregos e veredas, além de 145,25 há de várzea. Estas áreas se encontram em bom estado de preservação com vegetação natural.

A Área de Reserva Legal de 250,0000 ha encontra-se demarcada e averbada à margem da matrícula sob o nº Av.02 - 5.269. Está averbada em 2 glebas sendo uma de 195,0000 há e outra de 55,0000 há, ambas contíguas às áreas de preservação permanente.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta-se em bom estado de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo varia de suave a moderadamente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural.

Meio Biótico

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico em bom estado de preservação. Também, possui uma porção de área úmida de cabeceira de fitofisionomia de Vereda e várzea.

Outras coberturas vegetais natural no imóvel caracterizam-se pelas fitofisionomias de Cerrado em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar ao longo dos córregos e veredas.

A propriedade possui 518,5500 ha (41,48 %) de área antropizada sendo utilizada como pasto. Não foi observada a ocorrência de pasto sujo, ou área subutilizada na propriedade.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra, Bate-Caixa, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Jatobá, Favela, Cagaíta, etc.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento do processo administrativo 007020001509/11, fazenda Vargem Bonita de Cima, proprietário Sr. José de Oliveira Campos, para aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

Vistoria realizada em 25/09/2012 com acompanhamento do Sr. José Dornelas de Oliveira, funcionário da fazenda.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 171,2000 há.

Da Área Objeto:

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho.

O relevo varia de suave com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa é um Cerrado Sensu Stricto Típico com espécies vegetais de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-terra, Cagaíta, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Jatobá, etc.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.080.000; Long: 405.000. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Baixa

Considerações:

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, favoráveis ao requerimento;

O imóvel possui um percentual de 39,19 % da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e R.L.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se

destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido à supressão da vegetação e instalação da atividade;

Eliminação de espécies florestais adultas e banco de sementes.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como:

desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas.

6. Conclusões:

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 100 ha, imóvel denominado fazenda Vargem Bonita de Cima para fins de alteração no uso do solo com pretensões à atividade de pecuária.

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 61,23 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 6.123 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 3.061,50 MDC de origem nativa. Também, o aproveitamento de madeiras de uso nobre em 35,65 m³, convertidas em 35,65 Dz de moirões de Sucupira para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico).

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

A validade do documento autorizativo para Intervenção Ambiental será de 24 meses.

8. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas as áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

Medida Mitigadoras;

Nas áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como:

desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: arar/gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas.

Condicionante:

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas as áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 25 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 397/2012

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 29 de novembro de 2012